



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA

LIDO

EM: ____ / ____ / ____

1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 1521/2022

SOLICITA AO EXECUTIVO MUNICIPAL INFORMAÇÕES RELACIONADAS AOS RECURSOS FEDERAIS RECEBIDOS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL NO VALOR DE R\$ 655.731,20 DE DESTINAÇÃO VINCULADA AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO E CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE RUAS E RIOS AUTORIZADOS PELA PORTARIA 402 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

A Comissão Especial de Transparência, infra-assinada, satisfeitas as formalidades regimentais, com base no Inciso XIV do Art. 78 da LOM, solicita ao Executivo Municipal informações sobre os Recursos Federais recebidos do Ministério do Desenvolvimento Regional no valor de R\$ 655.731,20 (seiscentos cinquenta e cinco mil setecentos e trinta e um reais e vinte centavos), para a aquisição de maquinário e contratação de pessoal para limpeza e desobstrução de ruas e rios, autorizado pela Portaria 402 de 17 de fevereiro de 2022.

- 1- Os indivíduos contratados diretamente para a realização de serviços foram contratados sob qual regime jurídico?
- 2- Apresentação da Relação de todos os indivíduos contratados e sua respectiva função.
- 3- Apresentação da lista de motoristas autorizados para a condução dos veículos e maquinários locados, como nome e cópia da CNH e demonstrativo da permissão específica para sua operação.
- 4- Apresentação do relatório parcial de prestação de contas a ser enviado para a SEDEC
- 5- Apresentação do relatório parcial de execução a ser enviado para a SEDEC.

JUSTIFICATIVA

A atividade do Poder Legislativo contempla não só a função legislativa, mas também a o exercício da fiscalização e controle externo da legalidade e adequação dos atos praticados pelo Poder Executivo, tal como se infere pelo Art. 31, §1º da CRFB/88, Art. 67 e 78, XIV da LOM.

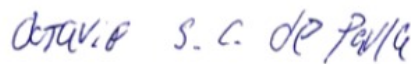
Situações de excepcionalidade institucional são a exceção no ordenamento jurídico brasileiro e devem ser tratadas como tais, uma vez que relativizam os instrumentos de controle, transparência, segurança jurídica e previsibilidade quanto a atuação do Poder Público. É

especialmente preocupante a possibilidade de dispensa de licitação, tal como previsto na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, VIII, o que demanda a atenção e fiscalização daqueles imbuídos do Poder Fiscalizatório.

Desse modo, o Poder Legislativo, ciente de seu ônus constitucional fiscalizatório, vem requerer os documentos supramencionados, a fim de demonstrar a população petropolitana o fiel cumprimento de seu papel fiscalizatório.

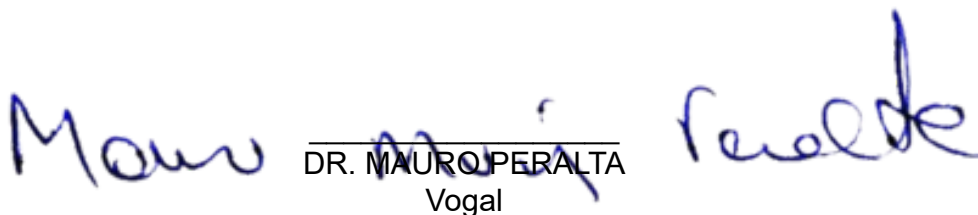
As informações deverão ser prestadas no prazo máximo de vinte dias, por força do Art. 78, XIV da LOM c/c Art. 11, §1º da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.517/2011).

Sala das Sessões, 15 de Março de 2022

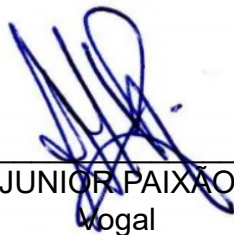


OCTAVIO SAMPAIO
Presidente

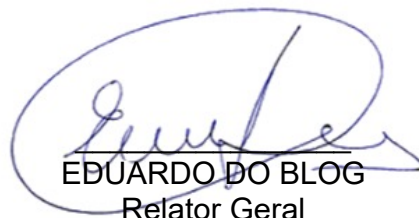
RONALDO RAMOS
Vogal



DR. MAURO PERALTA
Vogal



JUNIOR PAIXÃO
Vogal



EDUARDO DO BLOG
Relator Geral